PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.250, DE 08 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 17.957, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° O Artigo 2º da Lei Municipal n° 17.957, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2° Para cumprimento da nova destinação, fica o Município de Santarém autorizado a ceder sob regime gratuito por tempo indeterminado, com encargo, ao ESTADO DO PARÁ – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, especificamente a 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE MISSÕES ESPECIAIS, composta pelo GRUPO TÁTICO OPERACIONAL – GTO-I, PELOTÃO MONTADO – PELMOT e RONDAS OSTENSIVAS COM APOIO DE MOTOCICLETAS – ROCAM, área que se refere esta Lei."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).